

**CONTRATO Nº. 70/2025 - FMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO  
PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E  
UTENSÍLIOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL JUCATI E A  
FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS - ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a Senhora **ROSA CRISTIANA ELOY PEIXOTO**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Joaquim Nabuco, nº 43 – centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº. 4.694.296-SDS-PE e CPF nº. 668.231.534-15, daqui por diante denominado Contratante e, de outro lado à empresa:, e de outro lado, a **FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS** estabelecida na Rua Zulmiro Guilherme da Silva, nº 3, Centro – Jupi/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.718.328/0001-64, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **FLORINDA ZULMIRO GUILHERME DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº 2.64 [REDACTED] 825.203.564-72, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021, e do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, homologado em 11 de março de 2025 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também, as Secretarias de Administração e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social deste Município.**

**1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:**

O valor global do contrato será de: **R\$ 42.240,95 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)**, conforme planilha em anexo a este contrato.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1 O objeto licitado será entregue de forma parcelada;
- 2.2 O prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias** uteis, a contar da Ordem de Fornecimento;
- 2.3 A requisição do fornecimento emitida pelo Município de Jucati, terá seu teor repassado para o fornecedor, por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min;
- 2.4 Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a



Contratada, que terá o mesmo prazo do item 2.2 deste contrato para efetuar a troca;

- 2.5 O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) somente ao funcionário indicado pelo Município da Jucati, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, edital e Contrato, a nota fiscal será atestada;
- 2.6 Todas as despesas relativas à entrega do(s) produto(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor;
- 2.7 O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
  - a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
  - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando o(s) produto(s) e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 2.8 O recebimento definitivo do(s) produto(s) não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;
- 2.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade do(s) produto(s), devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Jucati, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os veículos não atendam às especificações constante no termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;
- 2.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço do(s) produto(s), todos os custos, aí incluídos frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo;
- 2.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 2.12 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada no seguinte local:
  - **No Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n - Centro - Jucati/PE - CEP – 55.398-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade com as especificações.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e



não paga;

- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

#### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA

- 4.1 O prazo de vigência do contrato é até **31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano**, a contar da data da assinatura do contrato.
- 4.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, com data-base a partir da apresentação da proposta ou orçamento estimado, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.
- 4.3 O(s) produtos(s) deverá(ão) ter garantia mínima de fábrica.

#### 5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal do Contrato, a Sra. **Arlane De Moraes Melo Ribeiro**.



## 6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### FMAS

03	<b>Entidades Supervisionadas</b>
03.01.00	Fundo Municipal de Assistência
<b>08 122 0801 2098</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>08 122 0801 2100</b>	<b>Manutenção das Atividades do FMAS</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>08 243 0802 2107</b>	<b>Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes (SCFV)</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>08 306 0807 2118</b>	<b>Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>08 244 0806 2116</b>	<b>Assistência as Famílias Carentes Lei Municipal 165/2009</b>
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
<b>08 243 0813 2132</b>	<b>Implantação, Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>08 244 0802 2111</b>	<b>Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ PAIF</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>08 244 0803 2112</b>	<b>Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS / PAEFI</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>08 241 0802 2104</b>	<b>Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para os Idosos</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>08 243 0808 2108</b>	<b>Manutenção das Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil AEPETI</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>08 244 0805 2113</b>	<b>Manutenção e Aprimoramento de Gestão SUAS/IGDSUAS</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>08 244 0805 2114</b>	<b>Manutenção das Ações do Programa IGD/Bolsa Família</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>08 244 0806 2116</b>	<b>Assistência as Famílias Carentes, Lei Municipal 165/2009</b>
<b>08 306 0807 2118</b>	<b>Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Segurança Alimentar Nutricional - SAN</b>
<b>08.244.0801.2142</b>	<b>Manutenção da Cozinha Comunitária</b>
3.3.90.30	Material de Consumo

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21

## 8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



## 8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Jucati, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública.

8.1.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## 8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 O Município da Jucati, obriga-se a:

- a) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverá ser entregue o(s) produto(s).
- b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento o(s) produto(s);
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo





justificado;

- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

2) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficar **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Jucati, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

VI. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – **(Anexo I do Edital)**;

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinete e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 11.5 Verificada, durante o fornecimento do(s) produto(s), ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade da Jucati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati /PE, 11 de março de 2025.

**ROSA CRISTIANA ELOY PEIXOTO**  
Contratante

**FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS**  
**CNPJ: 11.718.328/0001-64**  
Representante Legal:  
**FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEC	TOTAL	SCFV	TOTAL	COZ	TOTAL	CRAS	TOTAL	PCF	TOTAL	CREAS	TOTAL	QUANT. F.MAS.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> – embalagem plástica com 1000ml, tampa lacrada, com especificações do fabricante na embalagem, registro do Ministério da Saúde, químico responsável. Data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto. Caixas com 12 unidades.	Cx.	10	155,00	50	775,00	50	775,00	30	465,00	30	465,00	30	465,00	200	15,50	3.100,00
8	<b>BACIA PLÁSTICA 20 LTS.</b> - Altura: 19 cm Largura: 45 cm Profundidade: 45 cm	UNID.		-	10	80,00	20	160,00		-		-		-	30	8,00	240,00
9	<b>BACIA PLÁSTICA 30 LTS.</b> - Medindo Largura: 52cm. Altura: 22cm. Espessura: 52cm.	UNID.		-	10	102,50	20	205,00		-		-		-	30	10,25	307,50
10	<b>BALDE PLÁSTICO</b> – balde plástico de boa qualidade com aro com capacidade de 10L.	UNID.		-	10	45,00	30	135,00		-		-		-	40	4,50	180,00
11	<b>BALDE PLÁSTICO</b> – balde plástico de boa qualidade com aro com capacidade de 20L.	UNID.		-	10	77,50	30	232,50		-		-		-	40	7,75	310,00
12	<b>BALDE PLÁSTICO</b> – balde plástico de boa qualidade com aro com capacidade de 5L.	UNID.		-	10	35,00	20	70,00		-		-		-	30	3,50	105,00
13	<b>BICARBOATO DE SÓDIO 1KG</b> - Bicarbonato de sódio para limpeza geral e uso culinário. Pacote com 1kg.	KG		-		-	50	775,00		-		-		-	50	15,50	775,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

18	<b>CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS</b> - possui grampos de segurança que atuam como dobradiças, prendendo a tampa firmemente a caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo. Ideal para armazenar e organizar produtos de porte médio como, por exemplo produtos de limpeza, ferramentas, utensílios domésticos e vários outros produtos. Dimensões: 51cm (C) x 33cm (L) 28cm (A)	UNID.	-	-	10	415,00	-	-	-	10	41,50	415,00					
25	<b>CESTO PLÁSTICO TELADO</b> - Material: Polipropileno Capacidade: 9 Litros Altura: 26cm Diâmetro: 24cm Com Cores sortidas.	UNID.	-	10	27,50	10	27,50	-	-	-	20	2,75	55,00				
35	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> - feito de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 100 ml, na cor branca. Caixa com 2.500 unidades contendo informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	CX.	10	750,00	20	1.500,00	20	1.500,00	10	750,00	20	1.500,00	20	1.500,00	100	75,00	7.500,00
36	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> - feito de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 150 ml, na cor branca. Caixa com 2.500 unidades contendo informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	CX.	10	650,00	40	2.600,00	40	2.600,00	30	1.950,00	40	2.600,00	40	2.600,00	200	65,00	13.000,00
38	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> - feito de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml, na cor branca. Caixa com 2.500 unidades, contendo informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	CX.	-	2	120,00	3	180,00	-	-	-	5	60,00	300,00				
42	<b>CLORO LIQUIDO</b> - embalagem de 1 litro embalagem primaria com rotulo descrevendo a composição e todas as especificações do produto. registro no ministério da saúde / Anvisa. solução de hipoclorito de sódio, nacló, líquido, odor característico, com teor de cloro ativo entre 10% e 12% armazenado a temperatura ambiente, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada a manutenção da integridade do produto.	LITRO	-	20	29,00	30	43,50	-	-	-	50	1,45	72,50				
57	<b>ESCOVA OVAL</b> - produzida em madeira com cerdas de nylon, ideal para lavagem de roupas e isenta de qualquer defeito ou irregularidade. Caixa com 25 unid.	CX.	-	2	84,00	4	168,00	3	126,00	3	126,00	2	84,00	14	42,00	588,00	



58	<b>ESFREGÃO ROTATIVO DO TIPO MOP COM BALDE MÓVEL</b> - Descrição: Mop esfregão em microfibra super pluma macia e deslizante com balde em polipropileno com cesto para centrifugação, giratório em 360°, cabo em aço inoxidável, cabo inclinável em 180°, base de microfibra, alcance de 124 cm. Dimensão aproximada de 40 x 20cm. Kit contendo balde, cabo, base esfregão e 2 refs de microfibra. Embalagem: Em caixa de papelão, protegendo sua integridade, embalado individualmente.	UNID.	-	-	5	273,75	-	-	-	5	54,75	273,75			
59	<b>ESPANADOR DE PÓ</b> . Material: Plumaz de avestruz, cabo de madeira, plastificado e aço. Medidas Aproximadas: Comprimento Penas: 13 cm. Comprimento do Cabo: 24 cm. Comprimento Total: 37 cm.	UNID.	-	10	125,00	10	125,00	-	-	-	20	12,50	250,00		
62	<b>FAÇA PARA ASSOUGUEIRO PROFISSIONAL</b> - Aço Inox numero 10 Cabo: Polipropileno cabo branco Cabos ergonômicos e mais anatômicos Comprimento: 39 cm (Lâmina 25,5 cm; Cabo 13,5 cm)	UNID.	-	10	220,00	10	220,00	-	-	-	20	22,00	440,00		
73	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ- Ampola de Vidro</b> - Capacidade: 1,8l. Garrafa de mesa, uso e transporte na vertical. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Sistema de bomba exclusivo. Jato forte e preciso. Não pinga. Revestimento externo Polipropileno. Ampola de vidro. Conservação de no mínimo 6 horas. Fundo removível.	UNID.	-	3	188,40	2	125,60	-	-	-	5	62,80	314,00		
93	<b>PANO DE LIMPEZA MULTIUSO</b> tipo de pano de limpeza. Rolo com 25 unidades. Material 70% viscosa 30% poliéster. Comprimento: 40 cm. Largura: 20 cm. Super absorvente. Não risca. Durável. Não solta pelo.	ROLO	-	10	78,50	20	157,00	-	-	-	30	7,85	235,50		
94	<b>PANO PARA CHÃO</b> - tipo saco, intacto e adequado para uso. Tam.: 46x70cm.	UNID.	50	115,00	100	230,00	100	230,00	50	115,00	50	115,00	400	2,30	920,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

96	<b>PAPEL ALUMÍNIO</b> caixa fechada com 25 UNIDADES de Bobina Papel Alumínio 30 cm X 7,5 Metros - com serrilha de corte na caixa Folha de alumínio, confeccionado em material de alta qualidade ideal para uso em residências, cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes, indústrias, entre outros.	CX	-	10	950,00	10	950,00	-	-	-	20	95,00	1.900,00				
97	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> Papel higiênico: fardo contendo 64 rolos de 60 metros x 10 cm cada, branco sem perfume (neutro), extra macio, folha simples picotada, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens - Prazo de validade indeterminado - As medidas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos nas embalagens contendo 04 rolos. - Na composição do produto não serão aceitas outras que não sejam especificadas. - As medidas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos na embalagem.	FARDOS	10	462,00	60	2.772,00	30	1.386,00	20	924,00	20	924,00	20	924,00	160	46,20	7.392,00
108	<b>PEDRA SANITÁRIA 25 G</b> - O odorizante sanitário contém em sua composição, paradiclorobenzeno, laurel sulfato de sódio, substâncias capazes de perfumar o ambiente e deixar seu banheiro muito mais agradável. Caixa com 48x25. Acompanha suporte.	UNID.	-	30	39,00	20	26,00	20	26,00	20	26,00	10	13,00	100	1,30	130,00	
114	<b>PORTA MANTIMENTOS- conjunto com 05 peças, REDONDO, QUADRADO E RETANGULAR</b> Cor: plástico transparente, tampa branca ou preta. A transparência do produto permite identificar facilmente o alimento dentro do pote. Pode ser utilizado em freezer, geladeira e micro-ondas, pois são livres de BPA, substância contida num único tipo de termoplástico. Volumes dos potes: 7,6L ; 4,5L ; 3,2L ; 1,8L ; 720ml.	CONJ.	-	-	-	6	226,20	-	-	-	-	-	-	6	37,70	226,20	
116	<b>PRATO ESCOLAR MERENDA 600ml</b> - forma redonda, altura: 4cm, largura 21 cm, profundidade 21 cm, em material polipropileno pct c/ 20 und.	UNID.	-	50	74,50	-	-	-	-	50	74,50	-	-	100	1,49	149,00	



117	<b>PRATO GRANDE DESCARTAVEL</b> - em material plastico transparente ou branco, formato redondo com dimensão de 25cm de comprimento, embalagem com 10 unidades.	PACOTES	-	50	110,00	-	-	50	110,00	-	-	100	2,20	220,00			
119	<b>PRATO RASO DESCARTAVEL</b> - em material plastico transparente ou branco, formato redondo, com dimensão de 15cm de comprimento, embalagem com 10 unidades.	PACOTES	-	10	15,00	20	30,00	-	-	-	-	30	1,50	45,00			
134	<b>Saco para lixo 100 litros extra resistente.</b> Embalagem com 4 rolos com 25 unidades cada. Tamanho 75 cm x 1,05 cm. Capacidade nominal: 20 kg. Cor: azul.	PCT.	10	139,00	30	417,00	30	417,00	10	139,00	10	139,00	10	139,00	100	13,90	1.390,00
139	<b>SACOLA PLASTICA BIODEGRADÁVEL</b> - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas 36 cm de alta x 50 cm de largura (incluindo o tamanho das alças), cor verde ou branca, lisa.	KG	-	10	91,50	10	91,50	10	91,50	10	91,50	10	91,50	50	9,15	457,50	
141	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS</b> - fabricada em polietileno virgem, medindo 35cm x 50cm, <b>bobina picotada com 400 sacos.</b>	BOBINA	-	-	20	380,00	30	570,00	-	-	-	50	19,00	950,00			
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2.271,00</b>	<b>10.786,40</b>	<b>11.924,55</b>	<b>5.156,50</b>	<b>6.171,00</b>	<b>5.931,50</b>			<b>42.240,95</b>						

